



1
ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996, de 02 de maio de 2006

UNIVERSIDADE



2 **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 103/2013

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando as justificativas apresentadas pela Área de Ciências Sociais, pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais e pelo Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH), mormente por se encontrar em andamento a alteração da proposta curricular do Curso de Ciências Sociais, visando melhor atender às demandas sociais e educacionais da região sudoeste da Bahia, atendida por esta Universidade, e adequá-la às exigências do Ministério da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Resolução CONSEPE nº 54/2011**, publicada no D.O.E. de 30/09/2011, que cria o Curso de Ciências Sociais do Campus de Vitória da Conquista desta Universidade, que passará a ser oferecido apenas na modalidade de Licenciatura, ficando, conseqüentemente, alterado o art. 2º, II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Curso terá as seguintes características:

- I. *Omissis*;
- II. **Grau: Licenciatura;**
- III. *a V. Omissis*”

VI. Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, 12 (doze) semestres, com um total de 3.450 (três mil, quatrocentos e cinquenta) horas/aula.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 54/2011.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2013.



Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE